



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada através de licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** com **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação visa atender as demandas de eventos do município para garantir maior segurança ao público.

3. OBJETO:

Serviço de ambulância de suporte básico conforme detalhes abaixo.

Item	Produto	Descrição detalhada	Unidade	Quantidade
001	Serviço de ambulância em plantão	Serviço de ambulância de suporte básico, com motorista, com técnico (a) de enfermagem e com combustível, de plantão em horário e local determinado pela Prefeitura Municipal, incluindo atendimento no local. Em caso de necessidade de remoção, a contratada deverá realizá-la do local do evento até o Posto de Saúde 24h mais próximo do evento.	HORA	320

Para cada evento, serão contratadas no mínimo 4 horas consecutivas.

Empenho de no mínimo 10% da quantidade estabelecida até o término da ata.

3.1. ESPECIFICAÇÕES DA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO:

3.1.1 Perfil do Veículo e identificação externa: veículo, em observância a norma NBR 14561/2000, tipo II, configuração "B" (SBV), com sinalizador ótico, acústico e visual; as ambulâncias poderão conter logomarcas da empresa no exterior do veículo, bem como outros elementos descritos (conforme determinação da Vigilância Sanitária, como por exemplo, Ambulância e Emergência). Os veículos deverão ser rastreados e monitorados, devendo emitir relatórios diários e mensais de velocidade, percurso e demais informações condizentes ao rastreamento veicular.

3.1.2. Perfil da Área Interna: teto alto, iluminação fluorescente, banco baú, ventilador, suporte para soro, revestimentos internos laváveis com lençol de PVC sobre compensado naval;

3.1.3. Equipamentos / Materiais: Equipado com materiais para atendimento emergencial e primeiros socorros. Maca articulada com colchonete e com rodas; Suporte para soro; Instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; Oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b - fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); Manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; Cilindro de oxigênio portátil com válvula; Maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; Maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; Prancha curta e longa para imobilização de coluna; Talas para imobilização de membros e conjunto



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá**

de colares cervicais; Colete imobilizador dorsal; Frascos de soro fisiológico e ringer lactato; Bandagens triangulares; Cobertores; Coletes refletivos para a tripulação; Lanterna de mão; Óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações.

3.1.4. Comunicação: Cada ambulância deverá possuir pelo menos um rádio comunicador e/ou telefone celular, com linha telefônica apta a fazer e receber ligações.

3.1.5. O veículo deve ter seguro.

3.2 - ESPECIFICAÇÕES DO ATENDIMENTO:

3.2.1. Em cada Ambulância deverá haver pelo menos um Técnico de Enfermagem e um Motorista, conforme resolução COFEN Nº 713/2022.

3.2.2. O Técnico de Enfermagem deverá ser credenciado junto ao COREN para exercer o atendimento emergencial a que se refere esta contratação. (Item 1.1.1.2 do Capítulo IV da Portaria GM/MS 2048/2002).

3.2.3. O Motorista da Ambulância deverá ser habilitado – categoria específica, e estar credenciado para socorrista de acordo com o Item 1.2.3.1 do Capítulo IV da Portaria GM/MS 2048/2002.

4. FORMA DE EXECUÇÃO:

A Contratada deverá colocar à disposição da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, o veículo com seu(s) respectivo(s) motorista(s) DE PLANTÃO, em local, data e horário determinado pela Prefeitura Municipal.

O veículo deverá conter identificação “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS” e ainda conter todos os itens de segurança, previstos na Legislação.

Fica estabelecido que no caso de eventuais defeitos, falhas mecânicas e/ou elétricas no veículo objeto deste Termo de Referência, e/ou outros problemas que impeçam a execução dos serviços, deverá a Contratada providenciar a substituição do veículo ou o conserto do mesmo e sua efetiva disponibilização no prazo máximo de 01 (uma) hora.

Lavagem, lubrificação, combustível, conservação, manutenção preventiva e corretiva, seguro e tributos em geral, salário do(s) motorista(s), inclusive os encargos decorrentes da legislação social e trabalhista, correrão às expensas da Contratada.

Os pneus do veículo deverão atender as exigências das normas de trânsito.

A contratada deverá deslocar o veículo, eventualmente, se necessário, do local do plantão até o Posto de Saúde 24h mais próximo ao evento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Atender aos requisitos deste termo de referência e às possíveis demandas durante a realização do evento;

5.2 Não transferir a outrem, em todo ou em parte a execução do contrato;

5.3 Manter a compatibilidade com obrigações assumidas durante todo o contrato;

5.4 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços;

5.5 Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo impostos, encargos fiscais, sociais, comerciais e trabalhistas;



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá**

5.6 Garantir que os equipamentos sejam instalados de acordo com as especificações do fabricante e de forma que evite acidentes com os usuários dos mesmos.

5.7 Responder, Civil e/ou penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO):

6.1 Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados;

6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, que sejam inerentes a prestação do serviço;

6.3 Exigir os documentos comprobatórios para o pagamento, conforme especificados no edital;

6.4 Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma pactuada do contrato.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 010601 - Turismo

Funcional: 27.813.0011.2035.0000 - EVENTOS NO MUNICÍPIO

Catec. Econ.: 3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

8. FISCAL DE CONTRATO:

A fiscalização ficará a cargo do servidor Robson Gomes dos Santos.

9. PRAZO:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços e autorização da respectiva Secretaria.

10.2. O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.

10.3. O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

Xangri-Lá, 20 de novembro de 2023.

Cristovão Wolff Ribeiro
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer